



SINCOMERCIÁRIOS TUPÃ



AOS COMERCIÁRIOS DE OSVALDO CRUZ E REGIÃO OSVALDO CRUZ, PARAPUÃ, SAGRES E SALMOURÃO

HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO DE DEZEMBRO 2024 E ANO 2025*

*ESTES HORÁRIOS NÃO SE APLICAM A SUPERMERCADOS

HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO

Nos dias não contemplados com horários especiais de prorrogação, compensação ou folga, o horário de trabalho dos empregados no comércio será o seguinte:

ÀS SEGUNDAS-FEIRAS: das 9:00 às 18:00 horas, com 1:30 horas de intervalo para descanso e refeição.

DE TERÇAS ÀS SEXTAS-FEIRAS: das 8:30 às 18:00 horas, com 1:30 horas de intervalo para descanso e refeição.

AOS SÁBADOS: das 8:30 às 13:00 horas.

DOMINGOS E FERIADOS: FOLGA. Destinados ao descanso, sem jornada de trabalho.

HORÁRIO DE TRABALHO – DEZEMBRO/2024 A NOVEMBRO/2025

DIAS COM HORÁRIO ESPECIAL: PRORROGAÇÃO, COMPENSAÇÃO OU FOLGA



ATENÇÃO:- Estes horários especiais só podem ser praticados por empresas e comerciantes que estejam cumprindo a Convenção. Verifique se sua empresa tem o “CERTIFICADO REPIS 2024-2025” ou o “CERTIFICADO SEJT 2024-2025” que permite praticar estes horários. E só os comerciantes relacionados no Certificado podem participar desses horários especiais.

DIA	SEMANA	HORÁRIO	INTERVALOS	OBSERVAÇÃO
DEZEMBRO DE 2024				
07	SÁBADO	9:00 às 14:00hs	15 minutos de descanso	
12, 13	5ª e 6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço e jantar através de escala organizada pela empresa
14	SÁBADO	9:00 às 16:00hs	2:00hs almoço	
16, 17, 18, 19 e 20	2ª à 6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço e jantar através de escala organizada pela empresa
21	SÁBADO	9:00 às 16:00hs	2:00hs almoço	
22	DOMINGO	FOLGA	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
23	2ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00hs almoço	
24	3ª FEIRA	9:00 às 16:00hs	2:00hs almoço	
25	4ª FEIRA	FELIZ NATAL!!	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
26	5ª FEIRA	8:30 às 18:00	1:30hs almoço	
27	6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
29	DOMINGO	FOLGA	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
31	3ª FEIRA	9:00 às 16:00hs	2:00hs almoço	
JANEIRO DE 2025				
01	4ª FEIRA	FELIZ ANO NOVO!!!	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
02	5ª FEIRA	FOLGA COMPENSATÓRIA	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
11	SÁBADO	8:30 às 14:00hs	15 minutos de descanso	
28	3ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00 almoço	
FEVEREIRO DE 2025				
14	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço e jantar através de escala organizada pela empresa
15	SÁBADO	9:00 às 14:00hs	15 minutos de descanso	
25 e 26	3ª e 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
MARÇO DE 2025				
03	2ª FEIRA	FOLGA COMPENSATÓRIA	SEM JORNADA DE TRABALHO	FOLGA COMPENSATÓRIA DO TRABALHO A OCORRER NO DIA 09 DE JULHO DE 2025
04	3ª FEIRA	CARNAVAL	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
08	SÁBADO	8:30 às 14:00hs	15 minutos de descanso	

25	3ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
ABRIL DE 2025				
12	SÁBADO	8:30 às 14:00hs	15 minutos de descanso	
29	3ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
MAIO DE 2025				
09	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço e jantar através de escala organizada pela empresa
10	SÁBADO	9:00 às 16:00hs	2:00hs almoço	
27 e 28	3ª e 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
JUNHO DE 2025				
07	SÁBADO	8:30 às 14:00hs	15 minutos de descanso	
24	3ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
JULHO DE 2025				
09	4ª FEIRA	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	COMPENSAÇÃO NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025 – 2ª FEIRA - CARNAVAL
12	SÁBADO	8:30 às 14:00hs	15 minutos de descanso	
29	3ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
AGOSTO DE 2025				
08	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço e jantar através de escala organizada pela empresa
09	SÁBADO	9:00 às 16:00hs	2:00hs almoço	
26 e 27	3ª e 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
SETEMBRO DE 2025				
06	SÁBADO	8:30 às 14:00hs	15 minutos de descanso	
23	3ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
OUTUBRO DE 2025				
10	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço e jantar através de escala organizada pela empresa
11	SÁBADO	9:00 às 16:00hs	2:00hs almoço	
28 e 29	3ª e 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
NOVEMBRO DE 2025				
08	SÁBADO	8:30 às 14:00hs	15 minutos de descanso	
25	3ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
28	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço e jantar através de escala organizada pela empresa

SEGUINDO RECENTE LEGISLAÇÃO E DENTRO DAS NORMAS CONSTANTES NAS NOSSAS CONVENÇÕES (que, neste caso, prevalecem sobre o legislado), SÓ PODEM UTILIZAR ESTES HORÁRIOS ESPECIAIS COM COMPENSAÇÃO, AS EMPRESAS QUE OBTIVEREM HOMOLOGAÇÃO SINDICAL NO “QUADRO DE HORÁRIO ESPECIAL”, QUE DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO E VISIBILIDADE.

EMPRESA QUE NÃO POSSUIR O QUADRO DE HORÁRIO HOMOLOGADO PELOS SINDICATOS E QUE MESMO ASSIM EXIGIR TRABALHO ESPECIAL OU EXTRAORDINÁRIO DOS COMERCIÁRIOS, FICA OBRIGADA A REMUNERAR TODAS AS HORAS TRABALHADAS QUE NÃO ESTEJAM NO TRABALHO NORMAL, COM O ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DE 75% DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; DE 100% AOS SÁBADOS; E DE 150% EM DOMINGOS E FERIADOS; INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TIPO DE COMPENSAÇÃO QUE EVENTUALMENTE OCORRA NO PERÍODO.

GUARDE ESTE FOLHETO PARA CONFERÊNCIA. EM DÚVIDA, COMUNIQUE-SE COM O SINDICATO

Sem Sindicato, trabalhador fica mais fragilizado

É FUNDAMENTAL, PARA CONQUISTA, GARANTIA E MANUTENÇÃO DE DIREITOS QUE O COMERCIÁRIO SEJA SINDICALIZADO E CONTRIBUA COM SEU SINDICATO.

SEM CONTRIBUIÇÃO, O SINDICATO FECHA.

SEM SINDICATO, NÃO HÁ NEGOCIAÇÃO COLETIVA E OS DIREITOS E CONQUISTAS ECONÔMICAS E DE HORÁRIO DESAPARECEM.

**CONVERSE COM SEU COLEGA E SUA COLEGA DE TRABALHO.
VAMOS TODOS NOS SINDICALIZAR E CONTRIBUIR COM O SINDICATO!**